



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 108/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0042911/2021-47

PARECER ÚNICO Nº Parecer nº 108/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 44998914		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 14378/2005/005/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga - Poço tubular	29799/2016	Sugestão pelo deferimento
Outorga - Poço tubular	29800/2016	Sugestão pelo deferimento
Outorga - Poço tubular	29801/2016	Sugestão pelo deferimento
Certidão de Uso Insignificante	0000305584/2021	Concedida

EMPREENDEDOR: JOSÉ APARECIDO FERREIRA	CNPJ: 435.559.006-25
EMPREENDIMENTO: JOSÉ APARECIDO FERREIRA E OUTROS FAZENDA AGUA FRIA NAT 13.474	CNPJ: 435.559.006-25
MUNICÍPIO: NOVA SERRANA - MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 19°53'42,21"S LONG/X 44°53'26,69"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO	BACIA ESTADUAL: Rio Pará		
UPGRH: SF2:Rio Pará	SUB-BACIA:		
CÓDIGO: G-02-02-1	PARÂMETRO nº de cabeças 380000	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Avicultura	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4 PORTE GRANDE

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Se há ou não incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Agrônomo, Artur Torres Filho, Eng. Ambiental, Pedro Alvarenga Bicalho,	REGISTRO: ART MG nº 2021077776, 15965-D MG ART MG nº 20210777847, 106660-D MG
---	--

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Shalimar da Silva Borges	1.380.365-5
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Reg. de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 11/04/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44984855** e o código CRC **DD9354BB**.

1. Resumo

O empreendimento JOSÉ APARECIDO FERREIRA E OUTROS FAZENDA ÁGUA FRIA NAT 13.474 desenvolve a atividade de avicultura, exercendo suas atividades no município Nova Serrana - MG. Em 30/08/2016, foi formalizado, na Supram ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental PA SIAM nº14378/2005/005/2016, SEI nº 1370.01.0042911/2021-47 na modalidade de licença ambiental de operação corretiva.

Os referidos processos estão sob análise da Supram Sul de Minas em decorrência de análise conjunta entre esta superintendência e a Supram Central Metropolitana para suporte na redução de passivo de processos administrativos, sem prejuízo a competência de ato decisório, conforme orientação da assessoria jurídica da SEMAD mediante memorando SEMAD/ASJUR nº 155/2018 (fl. 259).

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento tem capacidade para 380 000 cabeças e opera desde 2010. O empreendimento possui 6ha de eucalipto plantado porém não se enquadra como atividade a ser regularizada uma vez que são utilizadas como medida de controle assim como a criação de 98 bovinos. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área total 110 ha dos quais 2,6 há correspondem às porções construídas.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de 3 poços tubulares, e corresponde a 133 m³/mês.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em zona rural e, possui Reserva Legal.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário e o efluente de lavagem dos galpões destinado a caixa separadora de sólidos, tanque séptico (pré-moldado), filtro anaeróbio (pré-moldado), sumidouro.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento JOSÉ APARECIDO FERREIRA E OUTROS FAZENDA ÁGUA FRIA NAT 13.474

2. Introdução

O empreendimento JOSÉ APARECIDO FERREIRA E OUTROS - FAZENDA ÁGUA FRIA NAT 13.474 inscrito no CPF nº 435.559.006-25, opera desde 2010 a atividade de avicultura. O empreendimento está localizado na zona rural, na BR 262, KM 433, bairro Água Fria do município de Nova Serrana-MG.

2.1. Contexto histórico

Em 30/08/2016, foi formalizado o processo na SUPRAM ASF vale ressaltar que inicialmente o mesmo foi formalizado na modalidade de renovação da licença de operação no entanto verificou-se posteriormente que este não protocolou com 120 dias de antecedência para fazer jus a renovação automática, logo houve alteração do mesmo para Licença de Operação Corretiva, uma vez que a licença anterior, licença de operação, PA nº 14378/2005/002/2010, venceu em 27/10/2016.

Em 23 de agosto de 2021 foi solicitada informação complementar por meio do SEI, Ofício 153 (34158925) o qual foi prorrogado e em 20/12/2021 foram enviadas as informações solicitadas satisfatoriamente. Dentre essas foram enviados Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental para subsidiar a análise do processo os quais foram elaborados sob responsabilidade do Eng. Agrônomo, Artur Torres Filho, ART MG nº 20210777776, 15965-D MG e o Eng. Ambiental, Pedro Alvarenga Bicalho, ART MG nº 20210777847, 106660 D MG.

Foi apresentado o Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, nº de registro 15273/2021 válido até 30/09/2022. Foi apresentado o Certificado de Regularidade - CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA sob registro nº 2276707.

A etapa vistoria foi realizada de forma remota, considerando o cenário de pandemia do Covid 19. De acordo com orientação do Estado, nessa situação atípica, cabe à Administração Pública a condução dos seus serviços também com certo grau de atipicidade, porém com prudência, juridicidade e proporcionalidade. Assim, o caminho sugerido, inclusive, pela edição da Resolução Conjunta Semad, IEF, Igam e Feam nº 2.959/2020, normativa que, além de estabelecer procedimentos para eventuais vistorias, essas cada vez mais não recomendáveis no cenário atual, fornece impulso à análise concreta acerca da adoção de métodos alternativos e, principalmente, com amparo tecnológico, para a realização de atividades de forma remota, sempre que possível.

Sendo assim, além da análise do Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, a Supram SM se utilizou de meios remotos, tais como imagens de satélites e relatórios fotográficos para a análise do processo de licenciamento ambiental.

2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento JOSÉ APARECIDO FERREIRA E OUTROS - FAZENDA ÁGUA FRIA NAT 13.474 inscrito no CPF nº 435.559.006-25, opera desde 2010 a atividade de avicultura. O empreendimento está localizado na zona rural, na BR 262, KM 433, bairro Água Fria do município de Nova Serrana-MG nas coordenadas Latitude: 19°53'42,21"S e Longitude: 44°53'26,69"O, Datum: Sirgas 2000.



Figura 1 – Localização do empreendimento. **Fonte:** IDE SISEMA 07/02/2022.

O empreendimento possui aproximadamente uma área construída de 2,6 ha , e área total de 120 ha.

O empreendimento JOSÉ APARECIDO FERREIRA E OUTROS FAZENDA ÁGUA FRIA exerce a atividade de avicultura voltada para o corte e possui capacidade para 380000 aves.

As aves são adquiridas de terceiros e os fornecedores variam de acordo com a disponibilidade.

O aviário é limpo e desinfetado com produtos à base de detergentes, amônia quaternária, glutaraldeído, fenóis. Passa por um período de vazio sanitário antes do próximo alojamento de aproximadamente 14 dias. E a lavagem ocorre apenas 1 vez a cada 6 ciclos de produção (50 dias /ciclo). **Dessa forma é obrigatória a utilização de produtos biodegradáveis em todas as etapas de limpeza e desinfecção.**

As aves são mantidas em cama de boa qualidade e boa capacidade de absorção. Pode ser usada cama do tipo: maravalha, casca de arroz, casca de amendoim, casca de café e outros materiais de acordo com a disponibilidade.

A cada ciclo de criação a cama pode ser retirada e vendida como adubo orgânico ou passar pelo processo de fermentação que consiste em enleiramento da cama no centro do aviário, enlonamento por no mínimo 8 dias e abertura e distribuição da cama por no mínimo 4 dias antes do próximo alojamento.

A atividade está listada na Deliberação Normativa COPAM 217/2017:

- G-02-02-1 Avicultura com 380 000 cabeças e poluidor/degradador “médio” e porte “grande”, sendo classificado como classe 4. Não há previsão de aumento da capacidade nos próximos 10 anos.

O empreendimento conta com 24 colaboradores, sendo 6 famílias residentes (logo existem 6 casas de colono), 1 na administração, 20 na produção, 3 vigilantes e mecânicos

A energia elétrica é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), cabe salientar que por medida de segurança, os núcleos de criação de frango de corte, possuem 4 geradores a diesel, que são acionados em caso de falta de energia, uma vez que todos os galpões são climatizados. O aquecimento das aves dos galpões é realizado através de fornalha a lenha ou gás GLP.

Existem 11 galpões e cada um possui uma caixa d’água com capacidade de 2.000 L.

Os galpões do aviário contam com: Sistema de Pressão Negativa, são cobertos, possuem piso, sistemas de resfriamento e aquecimento que permitem o ajuste de acordo com a necessidade da ave, são equipados com cortinas internas e externas (Galpões 201, 202, 203, 204 e 205) e os outros são fechados completamente por paredes (Galpões 206, 207 208, 209, 210 e 211). Possuem fornalha a lenha, exaustores, nebulizadores, comedouros automáticos e bebedouros tipo nipple.

A capacidade dos silos dos galpões 201, 202 e 203 são de 19 toneladas. Os galpões 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211 possuem dois silos com capacidade de 16 toneladas cada. Cada galpão possui caixa d’água com capacidade de 2.000 litros e

capacidade de alojamento para 34.000 aves podendo variar de acordo com as exigências da integradora.

A granja apresenta: acesso restrito de veículos e pessoas com placa indicativa, possui arco de desinfecção para a pulverização de todos os veículos que tiverem acesso a granja, barreiras naturais com plantação de eucalipto entre galpões, é cercado para impedir a entrada de animais domésticos.

Compostagem das aves mortas é feita em 6 baias cobertas, e o chorume é coletado por canaletas e destinada a uma caixa estanque de concreto.

3. Diagnóstico Ambiental

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE – SISEMA verificou-se na aba Restrição Ambiental que o empreendimento se localiza em área com baixa potencialidade no que diz respeito a ocorrência de cavidades.

3.1. Unidades de conservação

Foi possível verificar no IDE-Sisema que o empreendimento se encontra localizado em uma área com baixa prioridade de conservação.

O empreendimento não está localizado no interior ou nas proximidades de Unidades de Conservação, nem em áreas protegidas no interior de UC e nem em zonas de amortecimento.

Vale ressaltar que não haverá intervenções ambientais.

3.2. Recursos Hídricos

A água utilizada pelo empreendimento é proveniente de captação de água subterrânea por meio de 3 poços tubulares que se encontram em análise concomitante a esse processo e um barramento em curso d'água.

Em relação ao barramento citado este possui certificado de cadastro de uso insignificante nº da Certidão 305584/2021, e nº do Processo nº61622/2021 para represamento de águas públicas do córrego sem nome, por meio de Barramento em curso de água, sem captação com 4.800m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 53' 55,0"S e de longitude 44° 53' 9,0"W, para fins de paisagismo válida até 10/12/2024.

Consta nas Figura X, Y e Z, um quadro detalhado dos processos de outorga e quantidade solicitada em cada captação e imagem com a localização de cada um dos

poços e barramentos, e por fim o balanço hídrico do empreendimento, respectivamente.

Fonte	Coordenada	Situação	Vazão solicitada e/ou outorgada	Tempo de captação e/ou bombeamento	Vazão total
Poço 1	19°53'46,37" S e 44°52'59,95" W	Em análise - Processo 29801/2016	5,50 m ³ /h	12 h	66,0 m ³ /dia
Poço 2	19°53'39,30" S e 44°53'10,40" W	Em análise - Processo 29799/2016	3,50 m ³ /h	12 h	42,0 m ³ /dia
Poço 3	19°54'02,30" S e 44°53'13,00" W	Em análise - Processo 29800/2016	2,50 m ³ /h	10 h	25,0 m ³ /dia
Barramento – Fins Paisagismo	19°53'55,00" S e 44°53'9,00" W	Certidão nº 0000305584/2021	4.800 m ³	-x-	-x-
Total					133 m ³ /dia

Figura 02. Descrição das fontes de água do empreendimento. **Fonte** RCA.



Figura 03. Área do empreendimento e localização dos poços tubulares. **Fonte:** RCA.

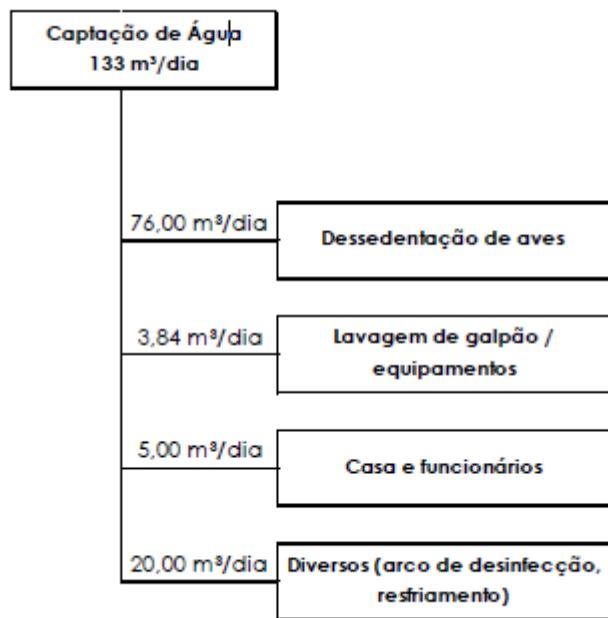


Figura 4. Balanço hídrico do empreendimento. **Fonte:** RCA.

3.3. Fauna

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico inserido na IDE-Sisema, a integridade da fauna é média, sendo a prioridade para a conservação da avifauna, ictiofauna, invertebrados e mastofauna é baixa, herpetofauna e anfíbios e répteis é média.

Ainda pelo Zoneamento Ecológico Econômico, a área está classificada como área prioritária para conservação “baixa” e área prioridade para recuperação “muito alta”.

Foi informado que não haverá intervenções ambientais uma vez que o empreendimento já se encontra instalado e não há previsão de ampliações e /ou alterações nas estruturas existentes. O empreendimento possui as medidas mitigadoras instaladas e sua atividade não impacta diretamente a fauna local.

3.4. Flora

De acordo com os dados da IDE-Sisema, pelo Zoneamento Ecológico Econômico, a integridade da flora é baixa, sendo que a prioridade, grau de conservação da vegetação nativa e integridade ponderada da flora é muito baixo. Por fim o risco ambiental é alto e a vulnerabilidade natural é baixa.

Foi informado que não haverá intervenções ambientais uma vez que o empreendimento já se encontra instalado e não há previsão de ampliações e /ou alterações nas estruturas existentes. Logo não haverá impacto significativo sobre a flora.

3.5. Socioeconomia

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Nova Serrana- MG.

O empreendimento encontra-se na zona rural de Nova Serrana, a aproximadamente 10 km no centro da cidade, às margens da BR 262. O entorno imediato do empreendimento é composto por propriedades rurais que desenvolvem criação de gado de corte em regime extensivo.

3.6. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A Granja Água Fria encontra-se instalada em uma propriedade rural com 110 ha, conforme matrícula do imóvel nº 13.474, em novembro de 2016, solicitou-se a averbação do Cadastro Rural Ambiental da propriedade (Registro MG-3145208-9E2FAA852CE64CB2A407DB4FF8C50F2D) junto a referida matrícula.

Consta no CAR citado que o empreendimento possui área total de 121,0277 ha, 3,46 módulos fiscais e área de preservação permanente igual à 9,7019 ha, área consolidada de 66,2852 ha, remanescente de vegetação nativa de 27,3153 há e área de reserva legal de 27,1016ha (22,39%).



Figura 05. Definição das áreas de APP e reserva legal. **Fonte:** CAR.

3.7. Intervenção Ambiental

Foi informado nos estudos que o empreendimento encontra-se instalado e em operação e que não haverá supressão de vegetação nativa.

Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

4. Compensações

O empreendimento JOSÉ APARECIDO FERREIRA E OUTROS - FAZENDA ÁGUA FRIA NAT 13.474 não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei nº 9.985/2000 e do Decreto nº 45.175/2009, alterado pelo Decreto nº 45.629/2011 considerando que:

- a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental;
- b) a operação do empreendimento possui as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis;
- c) o empreendimento não possui compensações a serem cumpridas

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

5.1. Efluentes líquidos

São gerados efluentes sanitários e da lavagem dos galpões.

Em cada um dos núcleos do empreendimento encontram-se instalados sanitários atendendo aos funcionários que trabalham ali. A lavagem dos galpões em geral ocorre anualmente (após 6 ciclos de produção) no momento em que ocorre a retirada total da cama de frango, com estimativa de 6,5 L de efluente gerado por m² de galpão.

Medida(s) mitigadora(s)

Os efluentes são destinados a caixa separadora de sólidos, tanque séptico (pré-moldado), filtro anaeróbio (pré-moldado), sumidouro.

O efluente gerado nos sanitários é encaminhado diretamente para a fossa séptica, sendo as etapas de separação de sólidos exclusivas para o efluente dos galpões. O objetivo dessa etapa é a remoção de sólidos antes de serem enviados ao tanque séptico.

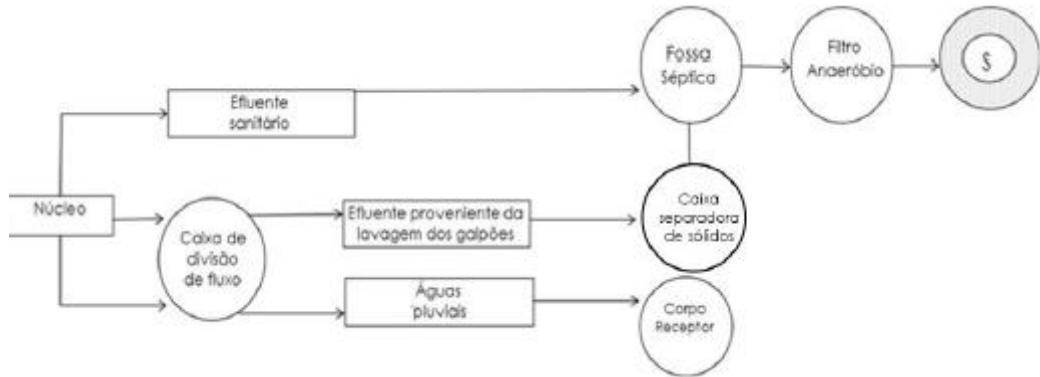


Figura 06. Descrição do fluxo dos efluentes do empreendimento. **Fonte:** RCA.

5.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: Cama de frango gerada nos galpões, aves mortas, resíduos domésticos, lâmpadas, EPI, embalagens, plástico e papelão, lodo da ETE, sucata metálica e cinza da fornalha.

Medida(s) mitigadora(s)

A cama de frango é gerada nos galpões e é acondicionada a granel de baixo de lonas e armazenado nos próprios galpões de frango e são encaminhados para aplicação em áreas verdes do empreendimento ou venda para terceiros como fertilizante orgânico.

As aves mortas são encaminhadas diretamente para a compostagem do empreendimento Encaminhado à compostagem do próprio empreendimento e posteriormente aplicação em áreas verdes ou venda para terceiros como fertilizante orgânico.

Os resíduos domésticos e administrativo (refeitório, sanitário, escritório) gerado no refeitório, sanitários etc são acondicionados em sacos de polietileno próximo aos locais de geração. Encaminhado para o serviço municipal de coleta.

As lâmpadas são acondicionadas em bombonas plástica no galpão de armazenamento. Após a formação de um lote economicamente viável deverão ser encaminhado para empresas de descontaminação / reciclagem de lâmpadas.

Os equipamentos de proteção individual são acondicionados em bombonas plástica no galpão de armazenamento. Após a formação de um lote economicamente viável deverão ser encaminhados para aterro industrial.

As embalagens (plásticas / papelão) são coletadas diretamente pelo caminhão limpa-fossa. Após a formação de um lote economicamente viável deverão ser comercializados com empresas de reciclagem.

O lodo Biológico ETE é acondicionado no abrigo para tubos e ferragens. Encaminhado à empresas licenciadas para o recebimento de lodo biológico.

As sucatas metálicas são acondicionadas a granel de baixo de lonas e armazenado nos próprios galpões de frango. Após a formação de um lote economicamente viável deverão ser comercializados com empresas de reciclagem.

A cinza é encaminhada diretamente para a compostagem do empreendimento e posteriormente aplicação em áreas verdes ou venda para terceiros como fertilizante orgânico.

5.3. Emissões atmosféricas

As possíveis emissões podem ser geradas nos equipamentos como caminhões, tratores, etc. Não há outras fontes geradoras de emissões.

Medidas Mitigadoras

Para evitar contaminações são realizadas as manutenções preventivas dos equipamentos fora do empreendimento.

Em relação a compostagem cabe ressaltar que o composto é o produto da biodegradação dos animais (aves) mortos e ovos rejeitados nos galpões de criação de aves da Granja Água Fria, juntamente com a serragem. O processo tem duração média de 6 meses, tempo suficiente para estabilização biológica do material.

O princípio básico está na transformação dos restos orgânicos pelos microrganismos, dando como produto final a matéria orgânica estabilizada.



Figura 07. Detalhamento da compostagem das aves mortas. **Fonte:** RCA.

Resíduo	Quantidade (Kg/dia)
Aves mortas ²	422,00
Cinzas	0,44
Serragem ³	36,50 ⁴
Total	459,17

Figura 08. Detalhamento da quantidade de resíduos sólidos gerados. **Fonte:** RCA.

A compostagem é realizada nas composteiras, em células cobertas, construídas em alvenaria, conforme apresentado no relatório fotográfico no Anexo I do RCA. As células de compostagem encontram-se instaladas em local de fácil acessibilidade o que facilita a manutenção das mesmas, o transporte e descarga do material.

Há o controle dos seguintes fatores para que seja realizada a compostagem de forma correta:

Umidade: Para a boa atividade microbiana é necessário que o material utilizado na compostagem seja umedecido. Pelo menos uma vez por semana deve-se verificar a umidade do material e, se necessário, irrigá-lo.

Temperatura: Uma vez formada a primeira camada de material, observa-se uma elevação de temperatura, logo nos primeiros dias, sendo que temperaturas acima de 60°C pode provocar perda acentuada de nitrogênio. Deve-se conservar, durante o período de produção do composto, uma temperatura entre 40°C a 50°C.

Controle de odores: Para o efetivo controle da emanção de odores desagradáveis, é necessário o controle através da aplicação de cal hidratada às células, impedindo, dessa forma, a volatilização excessiva de compostos de nitrogênio e enxofre, principais responsáveis pelo efeito. Sugere- se também um aumento da relação C/N através da adição de serragem.

Impermeabilização das células: Durante o processo de degradação da matéria orgânica ocorre a produção de chorume, líquido com risco potencial de contaminação quando em contato com água e o solo. As células foram construídas em concreto, impermeabilizadas e dotadas de sistema de coleta do chorume gerado.

Enchimento das células: As células serão lateralmente fechadas por tábuas de madeira (“stop logs”) que são colocadas à medida que ocorre o preenchimento de cada célula com resíduo intercalado com serragem e cal hidratada.

A possibilidade de ocorrência de maus odores na atividade restringe-se a ineficiência da retirada de aves mortas dos galpões e no processo de compostagem. O empreendimento deverá estabelecer um programa de retirada de aves mortas para encaminhamento às atividades de compostagem. Por isso o cuidado com os fatores acima citado visando a minimização de geração de dores.

6. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Licença Ambiental concomitante - LAC 1 (LOC), que será submetido para decisão da Câmara de Atividades Industriais – CAP.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventiva, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação, deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento – que está em operação. Conforme a previsão expressa no artigo 32 do Decreto Estadual 47.383/18:

“Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.”

A licença de operação corretiva, será obtida, desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da atividade, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias).

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental da empresa.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental, na fase de LP, se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empreendimento está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Nenhuma restrição ambiental foi apontada nos itens anteriores, que tratou do diagnóstico ambiental.

A Certidão da Prefeitura Municipal foi juntada a processo declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei e regulamento administrativo do município.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Conclui-se que NÃO há restrição ambiental que inviabilize a localização do empreendimento. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Uma vez que se trata de empreendimento em fase de operação a instalação já ocorreu, inclusive das medidas de controle ambiental, necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa.

Inexiste manifestação contrária ao que está instalado e a viabilidade locacional foi atestada anteriormente.

Opina-se pela aprovação da instalação do empreendimento, bem como das medidas de controle ambiental existentes.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental.

Nos itens anteriores deste parecer foram explicitados os impactos ambientais negativos que o empreendimento ocasiona no meio ambiente.

A operação do empreendimento está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental, capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento, possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida a viabilidade ambiental como a aptidão de operar uma atividade, potencialmente poluidora, sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas nos itens anteriores, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

Registra-se que o empreendimento sofreu autuação por operar sem licença.

A empresa faz jus a licença requerida e pelo **prazo de 10 anos**, conforme previsão constante no artigo 32§4º do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na **Tabela 2 do Anexo Único da DN Copam nº 217 de 2017**, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência de deliberar, além de empreendimentos classe 5 e 6, também os de classe 4 quando de porte G, nos termos do **inciso III, art.14 da Lei nº 21.972/2016**.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento “JOSÉ APARECIDO FERREIRA E OUTROS -FAZENDA ÁGUA FRIA NAT 13.474” para a atividade de “avicultura”, no município de “Nova Serrana-MG”, pelo prazo de “10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do “JOSÉ APARECIDO FERREIRA E OUTROS FAZENDA ÁGUA FRIA NAT 13.474”;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do “JOSÉ APARECIDO FERREIRA E OUTROS FAZENDA ÁGUA FRIA NAT 13.474; e

Anexo III. Relatório Fotográfico do “JOSÉ APARECIDO FERREIRA E OUTROS FAZENDA ÁGUA FRIA NAT 13.474.

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do “JOSÉ APARECIDO FERREIRA E OUTROS FAZENDA ÁGUA FRIA NAT 13.474”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-XX, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do “JOSÉ APARECIDO FERREIRA E OUTROS FAZENDA ÁGUA FRIA NAT 13.474”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1. *Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. *Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR-TADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Ori ge m	Cl as se	Taxa de ger aç ão (kg /m ês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Geral	Quantidade Armazenada

(*) 1 - Reutilização 6 - Co-processamento

2 - Reciclagem 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

ANEXO III

Relatório Fotográfico do “JOSÉ APARECIDO FERREIRA E OUTROS FAZENDA ÁGUA FRIA NAT 13.474”

	
Foto 01. –Lateral do galpão--	Foto 02. Canaletas de drenagem pluvial
	
Foto 03. Gerador a diesel (utilizado em caso de falta de energia).	Foto 04. Armazenamento do gás GLP (aquecimento dos pintainhos).



Foto 05. Estação de tratamento de efluentes sanitários



Foto 06. Composteira, canaleta de drenagem de chorume e caixa estanque para armazenamento do material.